



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXX Nº 4597
08 de outubro de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

Câmara Municipal de Paty do Alferes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4597 de 08/10/2025)

O Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: Serv. Imagem Serviços e Comércio Ltda.
Processo: 7003/2025 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Serviços: Visita técnica para avaliação e manutenção do aparelho de USG modelo MAGNUS X5, da marca ALFAMED.
Valor: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
Fundamentação: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 850 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, em caráter oficial, composta pelo Vereador Claudio Chigio Tsutsugi e Vereadora Lenice Duarte Vianna.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 20 de outubro e término no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 08 de outubro de 2025.

Guilherme Rosa Rodrigues
Presidente

Heliomar Velloso do Nascimento
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 849 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, em caráter oficial, composta pelos Vereadores EDSON DA SILVA ALMEIDA, GUILHERME ROSA RODRIGUES E MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 20 de outubro e término no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 08 de outubro de 2025.

Wilson Rosa de Souza
Presidente-INTERINO

Heliomar Velloso do Nascimento
1º Secretário

Uberliê da Silva Machado
2º Secretário-INTERINO

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO Nº 851 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Flávio Guimarães de Vasconcellos, Uberliê da Silva Machado e Wilson Rosa de Souza.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 20 de outubro e término no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 08 de outubro de 2025.

Guilherme Rosa Rodrigues
Presidente

Heliomar Velloso do Nascimento
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretário de Saúde e Bem Estar Animal:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

CELSO LOPES DA SILVA

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretária de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

FLÁVIO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292**de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.**

www.patydoalferes.rj.gov.br

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro**Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO Nº 852 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: SUSPENDE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES NOS DIAS 20 E 22 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO DA MAIORIA DOS VEREADORES EM VIAGEM OFICIAL A BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º - Ficam suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paty do Alferes previstas para os dias 20 e 22 de outubro de 2025, em razão da participação da maioria dos vereadores em viagem oficial a Brasília/DF.
- Art. 2º - A suspensão se deve à participação de comitiva da maioria dos vereadores em missão oficial a Brasília para buscar recursos e apoio ao desenvolvimento de Paty do Alferes.
- Art. 3º - A suspensão das referidas sessões não implicará prejuízo à tramitação dos expedientes legislativos, devendo as matérias pendentes ser incluídas automaticamente na pauta da sessão subsequente.
- Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 08 de outubro de 2025.

Guilherme Rosa Rodrigues
Presidente

Heliomar Velloso do Nascimento
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO Nº 853 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 DE OUTUBRO, PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNIC IPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º Fica transferido, para o dia 31 de outubro de 2025, (sexta-feira), o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro.
- Art. 2º A transferência do ponto facultativo visa harmonizar o calendário de funcionamento da Câmara Municipal com as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 07 de outubro de 2025.

Guilherme Rosa Rodrigues
Presidente

Heliomar Velloso do Nascimento
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário

ATO DE BENEFÍCIO Nº 026/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 9197/2022 (TCE/RJ nº 211304-1/2023) e nº 193/2025,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo TJRJ nº 0000161-90.2017.8.19.0072, que determinou ao Município de Paty do Alferes a obrigação de fazer consistente em corrigir o enquadramento atual dos servidores públicos municipais, realizando a progressão a cada três anos de efetivo exercício, computando-se, inclusive, o período de estágio probatório, dispensada a realização de avaliação periódica de desempenho que não tenha sido feita pelo Município no período correto, obedecido o caráter estritamente objetivo da antiguidade e a existência de vagas na carreira e disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9014 de 16/12/2024, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008, elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de aposentadoria como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que a servidora se aposentou em 11/01/2023, no cargo de Auxiliar de Enfermagem “H”, conforme Ato de Benefício nº 003/2023 – GP de 11/01/2023;

CONSIDERANDO que a servidora foi enquadrada no cargo de Auxiliar de Enfermagem “J”, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº 9014 de 16/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ANA PAULA BARBOSA DA SILVA** efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem “J”, matrícula nº 530/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, “c”, 58 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo III do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	3.089,78
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	834,24
VALOR DOS PROVENTOS		3.924,02

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 9444 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público do Município de Paty De Alferes , na forma do art. 260, da Lei nº 1519, de 19 de Setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 31 de outubro (sexta-feira) as comemoração referentes ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º – Funcionário normalmente neste dia os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 027/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 4815/2019 (TCE/RJ nº 219534-0/2021) e nº 11230/2024,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo TJRJ nº 0000161-90.2017.8.19.0072, que determinou ao Município de Paty do Alferes a obrigação de fazer consistente em corrigir o enquadramento atual dos servidores públicos municipais, realizando a progressão a cada três anos de efetivo exercício, computando-se, inclusive, o período de estágio probatório, dispensada a realização de avaliação periódica de desempenho que não tenha sido feita pelo Município no período correto, obedecido o caráter estritamente objetivo da antiguidade e a existência de vagas na carreira e disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9014 de 16/12/2024, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008, elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de aposentadoria como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que o servidor se aposentou em 01/07/2019, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “I”, conforme Ato de Benefício nº 036/2019 – GP de 28/06/2019;

CONSIDERANDO que o servidor foi enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “J”, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº 9014 de 16/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ARI MARTINS DA SILVA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “J”, matrícula nº 136/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2542 de 15/03/2019. Art.1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 5663 de 19/03/2019.	1.203,69
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	324,99
VALOR DOS PROVENTOS		1.528,68

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 062/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei 2916, de 30/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Desaverbar na Matrícula nº 004/01 o Tempo de Contribuição da servidora **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada da Diretoria Administrativa, conforme abaixo discriminado:

1) 01/07/1984 a 30/04/1985.

Perfazendo um total de 300 (trezentos) dias, correspondente a 10 (dez) meses.

Art. 2º - Mantendo averbado os períodos abaixo discriminado:

1) - 01/05/1985 a 30/09/1986;

2) - 01/11/1986 a 28/02/1987;

3) – 01/02/1988 a 07/06/1988;

4) – 09/06/1988 a 31/03/1992.

Perfazendo um total de 2154 (dois mil cento e cinquenta e quatro) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME ROSA RODRIGUES
Presidente



Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 063/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei 2916, de 30/06/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desaverbar na Matrícula nº 004/01 o Tempo de Contribuição da servidora **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada da Diretoria Administrativa, conforme abaixo discriminado:

1) 01/07/1984 a 30/04/1985.

Perfazendo um total de 300 (trezentos) dias, correspondente a 10 (dez) meses.

Art. 2º - Mantendo averbado os períodos abaixo discriminado:

- 1) - 01/05/1985 a 30/09/1986;**
- 2) - 01/11/1986 a 28/02/1987;**
- 3) - 01/02/1988 a 07/06/1988;**
- 4) - 09/06/1988 a 31/03/1992.**

Perfazendo um total de 2154 (dois mil cento e cinquenta e quatro) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME ROSA RODRIGUES
Presidente

